# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/80

Ementa: Atualiza os subsídios dos Vereadores d
Foz do Iguaçu e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Igu
çu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal de Foz do Ig
çu, Estado do Paraná aprovou, e eu, na qualida
de seu Presidente, promulgo a seguinte Resoluç
Legislativa:

Artigo 1º - Ficam atualizados a partir de janeiro de 1980, os s
sídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do
Iguaçu, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resc
ção, observadas as disposições constantes da Lei Complementar
24 de 2 de julho de 1975, com as alterações introduzidas pela L
Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Artigo 2º - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte
riável, e ajuda de custo, e corresponderão a 25%(vi
te e cinco por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia
Legislativa do Estado do Paraná.

§ 1º - Os valores dos subsídios e ajuda de custo dos Verea
res com base naquele percentual, serão expressos mo
tàriamente através de Ato da Mesa Diretora.

§ 2º - A parte variável dos subsídios será paga por reuniã
a que o Vereador efetivamente comparecer e particip
da votação da Ordem do Dia, até o máximo de 5 (cinco) por mês.

§ 3º - Nos períodos de recesso da Câmara, o Vereador fará
jús à percepção das partes fixa e variável dos subs
dios e da ajuda de custo como se tivesse comparecido ao total d
reuniões do mês.

§ 4º - A Mesa Diretora fixará, no mesmo Ato, o valor da di
ria por sessão extraordinária realizada, até o máxi
de 4 (quatro) por mês.

Artigo 3º - Fica atribuida ao Presidente da Câmara Municipal, u
Gratificação de Representação que corresponderá a 2
(dois terços) dos respectivos subsídios.

Artigo 4º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizad
atualizar os subsídios, ajuda de custo dos Vereado
e gratificação de representação do Presidente, com base no pe
tual a que se refere o artigo 2º desta Resolução, sempre que o
rer fixação ou reajustamento da remuneração dos Senhores Deput
Estaduais.

Artigo 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de s
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de Abril de 1980.-

(a) Aguinello Fávero Haus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU • PR •

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/04/1980
NARZIRA GUERRA HEISS
Escrevente Datilógrafa

Digitalizado com CamScanner